



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 269/2026, de 23/10/2026**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para aquisição de itens destinados à substituição da iluminação pública convencional por iluminação LED no interior do Município, conforme Termo de Cooperação Técnica Nº 072/2023-PROCEL-ENBPar, da empresa ENERTEC COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.631.786/0001-57, estabelecida na Rua Coronel Manoel Pontes Filho, 420, Bairro Centro, nesta cidade, de acordo com o Parecer Jurídico nº 302/2026, com fundamentação legal no Art. 75, inciso III "a", da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 aquisição de itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED, compreendendo kits de cintas e parafusos e conectores perfurantes, destinados ao atendimento do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel Reluz, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Veranópolis/RS, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM	Unid	543
02	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AÉREA PARA CABOS, SENDO O PRINCIPAL: 6MM2 - 185 MM2 E DERIVAÇÃO: 1,5 MM2 - 10MM2	Unid	68

2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.909,10 (vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e dez centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM	Unid	543	46,50	25.249,50
02	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AÉREA PARA CABOS, SENDO O PRINCIPAL: 6MM2 - 185 MM2 E DERIVAÇÃO: 1,5 MM2 - 10MM2	Unid	68	9,70	659,60

3 – DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

3.2 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3.3 O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3.4 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

3.5 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/governo-digital/>. O assunto a ser selecionado é envio de Nota Fiscal.

3.6 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

- 3.7 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
3.8 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.
3.9 A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.
3.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.11 Não haverá pagamento antecipado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente despesa será lançada nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA
020801 INFRAESTRUTURA – UNIDADES INTEGRADAS
15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0360 Energia e Iluminação Pública
15 452 0360 1263 0000 MODERNIZAÇÃO DO SIST DE ILUMINAÇÃO RODOVIÁRIA E URBANA
18113 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR: 1160.1.1703 0)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - JUSTIFICATIVA: A presente contratação faz-se necessária para a aquisição dos referidos materiais, tendo em vista que o procedimento licitatório anteriormente realizado para aquisição dos itens destinados à execução das ações de iluminação pública, por meio do Pregão Online Banrisul – Edital nº 0047/2026, contemplou os materiais ora pretendidos, porém os itens correspondentes a kits de cintas e parafusos e conectores perfurantes restaram fracassados, não sendo possível sua contratação por meio daquele procedimento. Considerando que os materiais são necessários para a adequada execução das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz, torna-se necessária a realização de nova contratação especificamente para os itens que não puderam ser adquiridos no procedimento licitatório anterior, a fim de evitar prejuízos à continuidade e ao cronograma de implementação das melhorias no sistema de iluminação pública do Município

5.2. Fundamentação legal: Art. 75, inciso III “a” da Lei Nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

[...]

6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega dos produtos deverá ser em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (Empenho), podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e autorização da Administração

6.2 Local de entrega: Garagem Municipal de Veranópolis/RS, localizada na Rua Irmãos Maristas, nº 185, Bairro Medianeira, neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 14h

7 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

7.2 Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.5 A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 8.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente DISPENSA, conforme lhe faculta o Art. 71, da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. Os casos omissos bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações e das Assessorias Técnica e Jurídica, através da ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que se valerão das disposições legais que regem a matéria.

9.3 Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

9.4. A presente Dispensa de Licitação está de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação subsequente.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para quaisquer litígios decorrentes do presente Termo.

10 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

10.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

10.1.1 Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 23 de outubro de 2026.

Assinado por:

Calebe Rosa de Souza
,,840-51 23/10/2026 - 11:45
ZAWRPJZTRKOM3YZLJ8EGDG
CALEBE ROSA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO

11 – RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro, em 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 75 §3º, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 23 de outubro de 2026.

Assinado por:

Cristiano Valduga Dal Pai
,,640-00 23/10/2026 - 14:09
M4VGGEYSWSDKFOLXSLBQW
CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

ANEXO I

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

01. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED, compreendendo kits de cintas e parafusos e conectores perfurantes, destinados ao atendimento do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel Reluz, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Veranópolis/RS.

1.2. Segue abaixo a relação e descrição do item, unidade e quantidade para os objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM	UND	543
02	CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AÉREA PARA CABOS, SENDO O PRINCIPAL: 6MM2 - 185 MM2 E DERIVAÇÃO: 1,5 MM2 - 10MM2	UND	68

1.3. Os materiais deverão ser entregues na Garagem Municipal de Veranópolis/RS, localizada na Rua Irmãos Maristas, nº 185, Bairro Medianeira, neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 14h.

1.4. Para o recebimento do produto, objeto deste termo de referência, o Município designa os servidores através da Comissão de Recebimento de Material, que farão o recebimento nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.5. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência das quantidades, especificações e condições dos materiais. Somente serão recebidos materiais acompanhados da Nota Fiscal e que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

1.6. Não será aceito, no momento da entrega, produto com especificação diferente daquela constante no empenho (Autorização de Fornecimento). Caso o material esteja em desacordo com o descrito no Empenho, o fornecedor será imediatamente notificado e ficará obrigado a substituir o produto, em até 72h da notificação, ficando por sua conta os custos da substituição.

02. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição dos referidos materiais, tendo em vista que o procedimento licitatório anteriormente realizado para aquisição dos itens destinados à execução das ações de iluminação pública, por meio do Pregão Online Banrisul – Edital nº 0047/2026, contemplou os materiais ora pretendidos, porém os itens correspondentes a kits de cintas e parafusos e conectores perfurantes restaram fracassados, não sendo possível sua contratação por meio daquele procedimento.

2.2. Considerando que os materiais são necessários para a adequada execução das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz, torna-se necessária a realização de nova contratação especificamente para os itens que não puderam ser adquiridos no procedimento licitatório anterior, a fim de evitar prejuízos à continuidade e ao cronograma de implementação das melhorias no sistema de iluminação pública do Município.

2.3. Dessa forma, diante do fracasso dos itens no procedimento licitatório anteriormente realizado e da permanência da necessidade administrativa, mostra-se necessária a adoção de contratação por dispensa de licitação, observados os requisitos, condições e demais disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à hipótese aplicável aos itens de licitação anteriormente fracassada.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

3.1. A solução consiste na aquisição de itens de materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED, compreendendo kits de cintas e parafusos e conectores perfurantes, destinados ao atendimento do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel Reluz, para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Veranópolis/RS.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos nas respectivas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, conforme distribuição indicada para cada item.

3.3. A aquisição será realizada mediante o fornecimento dos materiais auxiliares para iluminação pública com tecnologia LED, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo kits de cintas e parafusos e conectores perfurantes, destinados à execução das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel Reluz, contribuindo para a adequada instalação dos equipamentos, a eficiência energética e a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Veranópolis/RS.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.2. Os materiais deverão apresentar resistência compatível com a finalidade de utilização, sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.

4.3. Para o fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos necessários a título de habilitação, conforme art. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Os materiais citados neste documento deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica local e normativas vigentes no País, e, na ausência de legislação nacional, deverão estar de acordo com as melhores práticas aplicadas no exterior.

Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço a ser desenvolvido, destacamos:

- ABNT NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimentos;
- ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios;
- ABNT NBR 5461 - Iluminação – Terminologia;
- ABNT NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação;
- ABNT NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente - Verificação da aderência do revestimento - Método de ensaio;
- ABNT NBR 10476 - Revestimentos de zinco eletrodepositados sobre ferro ou aço — Especificação;
- ABNT NBR 11003 - Pintura industrial — Determinação da aderência pelos métodos de corte na pintura;
- INMETRO - Portaria Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Luminárias para a Iluminação Pública Viária – Consolidado.

05. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será demandado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana mediante emissão do documento de Empenho (Autorização de Fornecimento), observadas as quantidades totais e a distribuição das numerações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. Caso algum equipamento seja rejeitado no recebimento definitivo, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 72 horas, sem qualquer ônus ao Município.

06. MODELO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais serão realizados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, que verificarão o cumprimento das especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2. Compete aos responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento verificar, no momento do recebimento, se os materiais entregues estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às características, quantidades, dimensões, modelos e condições dos kits de cintas e parafusos e dos conectores perfurantes.

6.3. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fornecedor será notificado para realizar a substituição dos materiais, sem ônus para o Município, observado o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. O recebimento dos materiais e o acompanhamento do fornecimento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia da data de recebimento da Nota Fiscal, na qual deverão constar o número do Empenho e dados bancários para depósito bancário. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa fornecedora.

7.2. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.oxy.elotech.com.br/governo-digital/>, no campo "O que você procura?" deve ser buscado a opção "Envio Nota Fiscal" selecionando a secretaria desejada, posteriormente clicar em "Iniciar", entrar ou criar conta, preencher e anexar os documentos necessários para dar andamento no envio da nota fiscal.

7.3. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais, quanto documentos de regularidade, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.4. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

08. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8.2. Empresas/Órgãos consultados para composição da pesquisa de preços:

ELETRICITA SOLUÇÕES ELÉTRICAS E LOCAÇÃO LTDA- CNPJ 55.368.507/0001-94

ENERTEC LTDA – CNPJ 08.631.786/0001-57

BANCO DE PREÇOS - plataforma de pesquisa de preços que utiliza parâmetros constantes em sistemas oficiais de governo e/ou em aquisições similares realizadas pela Administração Pública.

8.3. Para a composição da pesquisa de preços, foram consultadas duas empresas que atuam no fornecimento e comercialização de materiais e componentes destinados à instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, incluindo kits de cintas e parafusos e conectores perfurantes compatíveis com o objeto da contratação. Complementarmente, foi realizada pesquisa na plataforma Banco de Preços, utilizando referências de preços constantes em sistemas oficiais de governo e/ou provenientes de aquisições similares realizadas pela Administração Pública, ampliando as fontes de consulta e possibilitando uma análise mais abrangente dos valores praticados no mercado.

8.4. A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve como objetivo obter referências de preços compatíveis com as especificações técnicas dos materiais pretendidos e com as condições de mercado, contribuindo para a definição do valor estimado da contratação. As informações obtidas junto aos fornecedores e na plataforma Banco de Preços foram consideradas de forma complementar, visando conferir maior consistência à estimativa e subsidiar a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.5. Dessa forma, a pesquisa de preços realizada busca assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, considerando as necessidades de instalação dos equipamentos de iluminação pública e a execução das ações previstas no Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel Reluz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se que para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.909,10 (vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e dez centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis", nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02 08 SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA

020801 INFRAESTRUTURA - UNIDADES INTEGRADAS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0360 Energia e Iluminação Pública

15 452 0360 1263 0000 MODERNIZAÇÃO DO SIST DE ILUMINAÇÃO RODOVIÁRIA E URBANA

18113 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR: 1160.1.1703 0)

Veranópolis, 15 de outubro de 2026.

GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI
Auxiliar Administrativo

BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN
Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal

